

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MÉDICO CLÍNICO GERAL III, MÉDICO
CLÍNICO GERAL IV, ODONTÓLOGO
GERAL, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GERAL E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA 01/2021

DÉLCIO STEFAN, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter emergencial e por tempo determinado, do cargo de Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Odontólogo Geral, Farmacêutico Bioquímico Geral e Técnico em Informática da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O PROCESSO SELETIVO destina-se a contratação e formação de cadastro reserva para os cargos de Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Odontólogo Geral, Farmacêutico Bioquímico Geral e Técnico em Informática conforme Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 61, de 01º de novembro de 2010, Decreto Municipal nº108, de 17 de junho de 2021, Lei nº 5504, de 21 de maio de 2019, Lei Complementar 134, de 13 de junho de 2019, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo pelo período de até 01 (um) ano contado da assinatura do Contrato Temporário a ser celebrado entre o selecionado e a administração.

2. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotações e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente, o contrato a ser firmado, Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos e Carreiras da Fumssar.

3. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal do presente Processo Seletivo, estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASICO*
Médico Clínico Geral III	01	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe	40h semanais	R\$ 4276,78 + 300% de Dedicção Exclusiva
Médico Clínico Geral IV	01	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe	20h semanais	R\$ 3.655,39 + 110% de Dedicção Especial



Farmacêutico Bioquímico Geral	CR**	Curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.	40h semanais	R\$ 4.276,78
Odontólogo Geral	01	Graduação em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe	40h semanais	R\$ 4.276,78
Técnico Em Informática	CR**	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico de Processamento de Dados ou Técnico em Informática	40h semanais	R\$ 2.282,31

* O vencimento básico informado, refere-se ao mês de outubro de 2021

** Formação de Cadastro Reserva

4. Aos titulares do cargo acima descrito ficam assegurados, ainda, nos termos das leis municipais correspondentes, os benefícios elencados abaixo:

- a) vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do município;
- b) jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional a ser paga nas mesmas datas ajustadas aos servidores municipais;
- c) adicional de insalubridade quando aplicável de acordo com a lei;
- d) férias proporcionais ao término do contrato;
- e) inscrição em sistema oficial de previdência social.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato poderá verificar diretamente pelo site <https://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), bem como em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa (extrato do edital).

3. As inscrições serão realizadas somente no protocolo da FUMSSAR, sito à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Santa Rosa, no período de **11 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021**, nos seguintes horários: **07h30min às 11h00 e das 13h30min às 17h00min**, nos dias de expediente.

4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no protocolo da Fumssar com **documento oficial, curriculum vitae, comprovante de escolaridade e cópia e original dos títulos**, conforme Capítulo IV deste edital.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.

6. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” e “4” deste Capítulo.

7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na seleção ou documentos.

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições;
3. Haver preenchido a ficha de inscrição anexa ao Edital;
4. Haver tomado conhecimento das normas deste Edital;
5. Ter concluído o requisito de escolaridade exigido para o cargo.

IV – PROVA DE SELEÇÃO

1. A presente seleção é constituída por análise de currículo com **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia **22 de novembro de 2021**.

2. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue cargos de Médico Clínico Geral III e Médico Clínico Geral IV:

<i>TÍTULOS</i>	<i>PONTUAÇÃO MÍNIMA</i>	<i>PONTUAÇÃO MÁXIMA</i>
Doutorado na área de atuação	11	11
Mestrado na área de atuação	10	10
Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade	10	10
Especialização na área de atuação	6	6
Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso)	2	4
Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso)	1	4
Cursos especializados na área de atuação – 20 h (carga horária total do mesmo curso)	1	3
Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física.	1 por ano	2
TOTAL		50
OBSERVAÇÕES:		



Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.**

Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é válido como nº de registro.

O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação.

O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.

Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora.

Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.

Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação.

Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados.

3. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue, para o cargo de Odontólogo Geral e Farmacêutico Bioquímico Geral:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de atuação	11	11
Mestrado na área de atuação	10	10
Residência multiprofissional em saúde da família	10	10
Especialização na área de atuação	6	6
Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso)	5	5
Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso)	3	3
Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física.	1,0 por ano	5
TOTAL DE PONTOS		50,0
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.		
Títulos sem Registro não serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é válido como nº de registro.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados.		

4. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue, para o cargo Técnico em Informática:



TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	12,0	12,0
Pós-Graduação	12,0	12,0
Ensino Superior Incompleto	8,0	8,0
Experiência mínima de 12 meses em atividade profissional em instituição pública ou privada, das atividades relacionadas às atribuições do cargo a que concorre, com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física.	2,0 por ano	10
Cursos de qualificação profissional na área relacionada as atribuições do cargo fornecida por instituição reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas	2,0	5,0
Cursos de qualificação profissional na área relacionada as atribuições do cargo fornecida por instituição reconhecida, com carga horária mínima de 10 horas	1,0	3,0
TOTAL DE PONTOS		50,0
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.		
Títulos sem Registro não serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Ensino Superior Incompleto que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados.		

5. A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes da FUMSSAR:., Edileia Venzke Fischer – Médica da Família e Comunidade e Lidiene Fortes Superti Psicóloga Geral – Flávia Michelle Pereira Albuquerque Psicóloga Geral, Andrea Juliana Bernd Lima e Silva Bauken – Odontóloga Geral.

6. A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia **24 de novembro de 2021** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

V - RECURSOS

1. É direito de o candidato recorrer quanto: ao resultado da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.

2. Após a publicação do resultado da Seleção, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias **25 e 26 de novembro de 2021**.

3. O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada no setor de protocolo da FUMSSAR,



situada a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 1ª andar, Santa Rosa, no horário das **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, onde deverão constar os seguintes elementos:

- 3.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
- 3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
- 3.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.
4. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
5. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
6. O pedido de recurso protocolado será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.
7. Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
8. A avaliação dos recursos se dará no dia **29 de novembro de 2021**.

VI – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.
2. A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens do Capítulo IV.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:
 - 4.1. o candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada, na forma do parágrafo único, do art. 27 da referida Lei;
 - 4.2. tiver maior tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física;
5. Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia **30 de novembro de 2021 às 14 horas**.
6. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.
7. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.

9. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação temporária no serviço público municipal, mas apenas expectativa de contratação, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

10. Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia **01 de dezembro de 2021** no site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo) e no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO

1. O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.

2. O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas contratadas.

3.1. Apresentar os exames constantes nos incisos I à V do art. 3º do Decreto Municipal nº 174/2009, as suas expensas;

3.2. Em virtude da necessidade de prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19, deverá o candidato, as suas expensas, apresentar atestado médico comprovando não possuir doença que o qualifique como pertencente ao grupo de risco ao COVID-19, conforme Inciso VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 174/2009.

4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

5. Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado

5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;

5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;

5.5. Documentos relacionados na Instrução Normativa 1 de 2016, alterada pela Instrução Normativa 8 de 2018.

6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.

7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.



VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
 - 1.1. Os candidatos aprovados no certame serão contratados temporariamente, de acordo com a Lei Complementar 37 de 2007 e Lei 5504 de 2019, **por até 12 (doze) meses.**
 - 1.2. Os candidatos contratados temporariamente poderão ter seu contrato rescindido antes de decorrido um ano, sem ter direito à indenização, desde que avisados com antecedência de 15 (quinze) dias.
2. As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica nº 5504, de 21 de maio de 2019.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Santa Rosa, 10 de novembro de 2021.

DÉLCIO STEFAN
PRESIDENTE DA FUMSSAR

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL III

1. Descrição sintética:

- Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR.

2. Atribuições Típicas:

I - realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.

II - prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

III - realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;

IV - realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;

V - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

VI - realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.

VII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

VIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

IX – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

I - idade mínima de 18 anos completos;

II - instrução: Curso Superior de Graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

- Carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL IV

1. Descrição sintética:

- Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR.

2. Atribuições Típicas:

I - realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.



II - prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

III - realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;

IV - realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;

V - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

VI - realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.

VII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

VIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

IX – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

I - idade mínima de 18 anos completos;

II - instrução: Curso Superior de Graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

- Carga horária de 20 horas semanais.

5. Recrutamento: mediante seleção pública com provas de títulos.

Cargo: ODONTÓLOGO GERAL

1. Descrição sintética: executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, inclusive os de média complexidade ambulatorial.

2. Atribuições típicas:

- realizar tratamento de endodontia em centro especializado;

- compor moldes de dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes em centro especializado;

- confeccionar moldes para próteses dentárias em centro especializado;

- examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;

- identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;

- aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;

- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;

- restaurar dentes, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do mesmo;



- executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
- proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade e estudantes da rede pública de ensino;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas.

Cargo: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GERAL**

1. Descrição sintética: realizar análises clínicas, preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como fiscalizar e orientar as unidades e estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.

2. Atribuições típicas:

- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;



- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- assumir responsabilidade técnica de qualquer estabelecimento de ordem pública quando demandado. Entende-se aqui, laboratórios, hemocentros, unidades básicas de saúde, distribuidoras de medicamentos, drogarias, farmácias de manipulação, vigilância sanitária e afins;
- contribuir com o planejamento, seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos básicos, controlados, especiais, essenciais, excepcionais e de ordem judicial;
- participar de programas especiais como Tuberculose, Hanseníase e DST - AIDS e outras que o município desenvolva em ações específicas;
- realizar controle de estoque e balanços de medicamentos, insumos e correlatos.
- assessorar os usuários e equipes de saúde nas questões referentes a medicamentos, produtos correlatos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;
- participar de CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado;
- participar de práticas educativas como grupo de hipertensão, diabetes, planejamento familiar, planejamento nutricional, imunizações, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outros;
- avaliar prescrições médicas e odontológicas no âmbito do SUS;
- identificar e avaliar ações voltadas a Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde;
- gerenciar os processos e insumos oriundos de ordens judiciais;
- realizar vigilância sanitária, na modalidade de vigilância em saúde;
- realizar exames e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, farmácias magistrais e estabelecimentos públicos;
- realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos de elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas;
- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.



Cargo: Técnico em Informática

2. Descrição sintética: operar sistemas em microcomputadores, testar e acompanhar a implantação de programas de processamento de dados, identificar e recuperar falhas operacionais, bem como atender às solicitações dos usuários.

3. Atribuições típicas:

- verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento de terminais, impressoras, unidades de disco e outros;
- selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada, nos diversos setores;
- elaborar relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e/ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções;
- manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
- emitir parecer técnico a cerca das características dos equipamentos e programas de informática a serem licitados;
- receber, conferir e atestar as características licitadas dos equipamentos de informática, tomando os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelo fabricante;
- orientar e treinar os servidores dos diversos setores na operação de sistemas e equipamentos de informática;
- planejar, criar, gerenciar, manter e atualizar páginas na internet e intranet;
- conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo e curso técnico de processamento de dados ou técnico em informática ou curso técnico equivalente.

Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.



FICHA DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA 06/2021

INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA EXPEDIÇÃO: ___/___/_____

CPF nº: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

GRADUADO PELA UNIVERSIDADE: _____

DATA DA CONCLUSÃO: ___/___/_____


SANTA ROSA, RS, ___ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS
EDITAL 01/2021 – FORMULÁRIO PARA RECURSO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

Nº INSCRIÇÃO:	NOME:	CARGO:
DESCRIÇÃO DO RECURSO:		



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

ENTREGAR PREENCHIDO EM DUAS VIAS.

Santa Rosa, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

